Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Jose dec. em com. Queiroz

Lei nº 3.442, de 22 de março de 1976

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de cr$ 45.000,00 para o pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço devido sobre parte do operariado municipal, anterior a 1976, conforme calculo feito pela Contabilidade.

Art. 2º - A despesa de que trata o art. 1º - correrá por conta de recursos decorrentes de anulação de dotações do orçamento em vigor, até o limite desta operação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de março de 1976.

Regº e pubº nesta secretaria na mesma

data.

Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.443, de 22 de março de 1976

Autoriza Realizações de Extensão da Rede de Energia Elétrica, Melhorias da Iluminação Pública e dá outras providencias.

O Povo do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a melhoria da Rede Elétrica de Distribuição publica da cidade, mediante celebração de termos, ajustes ou convênios com a CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, concessionária do serviço de energia elétrica no Município.

Art. 2º - As obras de Extensão da Rede Elétrica e Melhorias da Iluminação obedecerão a seguinte programação e valores:

I - Troca da Iluminação Pública da Avenida Osvaldo Rodi constando de 65 luminárias para lâmpadas vapor de mercúrio de 125 Watts para igual nº de 250 Watts vapor de mercúrio no valor de Cr$ 27.625,00.

II - Extensão da Rede de Iluminação Pública na avenida Osvaldo Rodi em mais 6 postes de concreto circular com lumi